

NOTA TÉCNICA

DATA: 19 de dezembro de 2011

INTERESSADO: Secretaria de Educação de Maranguape

ASSUNTO: Orientações para matrícula da Educação Infantil e do Ensino Fundamental- Anos Iniciais – para o ano letivo de 2012.

HISTÓRICO – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A partir da Constituição de 1988, através do art. 208 – Inciso IV – fica assegurado: “Educação Infantil em creche e pré-escola, as crianças até 5(cinco) anos de idade.

Em 17 de dezembro de 2009, através da Resolução nº 5 – O Conselho Nacional de Educação fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil e em seu art. 5º, estabelece a Educação Infantil como primeira etapa da Educação Básica, sendo oferecida em creche e pré-escolas nos estabelecimentos públicos e privados que educam e cuidam de criança de 0 à 5 anos de idade. O § 2º desse artigo afirma: “É obrigatório a matrícula da Educação Infantil de crianças que completam 4(quatro) ou 5(cinco) anos até o dia 31 de março do ano em que ocorra a matrícula.” No § 3º reafirma: “As crianças que completam 6(seis) anos após o dia 31 de março, devem ser matriculados na Educação Infantil.”

Em 20 de outubro de 2010 – saiu a Resolução Nacional nº 06 que define as Diretrizes operacionais para a matrícula no Ensino Fundamental e na Educação Infantil. Em seus artigos 2º, 3º e 4º, é ratificada a faixa etária de 6(seis) anos completos até 31 de março para o egresso no Ensino Fundamental.

No mesmo percurso, o Conselho Municipal de Educação de Maranguape normatizou a matrícula da Educação Infantil e do Ensino Fundamental (anos iniciais) através da Resolução nº 02/2010 em consonância com a Resolução Nacional que define a matrícula no Ensino Fundamental as crianças que tenham 6 (seis) anos completos até 31 de março. Na Resolução Municipal acima citada, foram postas algumas ressalvas nos dispositivos do § 3º do artigo 3º e no artigo 4º.

Sistematizar as Diretrizes gerais de matrícula da Educação Infantil e do Ensino Fundamental (anos iniciais) requer consideração sobre todas as legislações afins. Cientes desse propósito, o Conselho Municipal de Educação apresenta uma nova Diretriz, baseada na Lei Municipal nº 1927/2006 que amplia de 8(oito) para 9(nove) anos o Ensino Fundamental, que em seu Inciso III do art. 3º **assegura a matrícula no Ensino Fundamental as crianças que completarem 6(seis) anos até 30 de abril.**

Reconhecendo a importância dos marcos regulatórios, principalmente do PNE- Plano Nacional de Educação- 2011-2020 (em tramitação) que poderá apresentar novos encaminhamentos sobre essa temática. Este órgão normatizador do Sistema municipal de Ensino, resolve:

Todas as Instituições de Ensino Pública ou Privada do Município de Maranguape que ofertem Educação Infantil e Ensino Fundamental, assegurarão, para matrícula específica do ano letivo de 2012, os seguintes critérios:

I - Serão matriculados no Ensino Fundamental todas as crianças que completarem seis anos até 30 de abril de 2012;

a) As outras especificidades devem respeitar impreterivelmente a Resolução Municipal nº 02/2010.

II - As entidades mantenedoras respeitarão a qualidade do atendimento desta normatização, assegurando os seguintes procedimentos:

a) Equipe Pedagógica (professores e coordenadores) qualificados;

b) Adequação da Estrutura física, recursos didáticos e equipamentos;

c) Proposta Pedagógica que viabilize desenvolvimento humano, integral e integrado da criança nos aspectos físico-motor, sócio-cognitivo, afetivo, cultural e político;

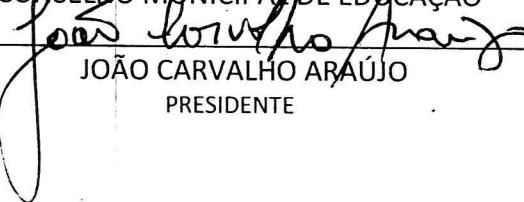
d) Acompanhamento sistemático dos assessores pedagógicos da Secretaria de Educação nos aspectos do “cuidar e educar”;

e) Família informada sobre os processos de desenvolvimento infantil das crianças para uma melhor compreensão e participação nos resultados da aprendizagem;

f) Assegurar planejamento de práticas cotidianas onde a criança vivencie a construção de sua identidade pessoal e coletiva, através da ludicidade e da fantasia, reforçando os princípios da ética, da solidariedade, da responsabilidade e do respeito à vida.

Esta Nota Técnica, entra em vigor a partir desta data – 19.12.2011, em consonância dos dois órgãos estruturante do Sistema Municipal de Ensino de Maranguape.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO


JOÃO CARVALHO ARAÚJO
PRESIDENTE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO


ANTONIO GILVAN SILVA PAIVA
SECRETÁRIO

BIBLIOGRAFIA:

- 2006, maio, Lei Municipal nº 1927/2006
- NACIONAL, Conselho de Educação – Resolução nº 05, 17 de dezembro de 2009 - MEC - Brasília
- NACIONAL, Conselho de Educação – Resolução nº 06, 20 de outubro de 2006 - MEC - Brasília
- MUNICIPAL, Conselho de Educação – Resolução nº 02, de dezembro de 2002 - CMEM - Maranguape-Ce

Maranguape-Ce; 19 de dezembro de 2011

Recebido
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Scapme
ANTÔNIO GILDAZO DE ARAÚJO FREIRE
Gerente do Núcleo de Gestão Escolar
19/12/2011